



**REQUERIMENTO Nº 405 /2019 )19.**  
**(Do Sr. Deputado FÁBIO FELIX)**

Solicita informações ao Secretário de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal a respeito do planejamento de medidas que assegurem o direito à livre manifestação e à incolumidade de indígenas que se encontram na Capital Federal para o Acampamento Terra Livre.

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:**

Nos termos do art. 40 do Regimento Interno, solicito que seja enviado ao Secretário de Segurança Pública requerimento de informações a respeito do planejamento de medidas que assegurem o direito à livre manifestação e à incolumidade de indígenas que se encontram na Capital Federal para o Acampamento Terra Livre, nos termos seguintes.

1. Tem sido planejadas medidas de acompanhamento e garantia da segurança dos indígenas que se dirigem para Brasília para o Acampamento Terra Livre, que acontecerá nos dias 24 e 26 de abril?
2. A forças de segurança pública do DF estão em diálogo ou colaboração com a Força Nacional de Segurança, acionada por solicitação do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República para atuar na praça dos Três Poderes e Esplanada dos Ministérios por trinta e três dias, a partir de 17 de abril, nos termos da Portaria nº 441, de 16 de abril de 2019, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, ou em outros tipos de procedimentos relacionados às manifestações de indígenas que se concentram em Brasília para o Acampamento Terra Livre?

**JUSTIFICAÇÃO**



Entre os dias 24 e 26 de abril, Brasília deve receber o Acampamento Terra Livre, manifestação de indígenas que se realiza há 15 anos, autofinanciada e auto-organizada pelos próprios indígenas. No dia 17 de abril, foi publicada a Portaria nº 441, de 16 de abril de 2019, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, por meio da qual se autoriza a atuação da Força Nacional de Segurança na região da Praça dos Três Poderes e Esplanada dos Ministérios em ações "de preservação da ordem pública." O Ministro-Chefe do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, Augusto Heleno, afirmou à imprensa que a medida tem a finalidade de "desencorajar" "vandalismo" e "quebra-quebra".<sup>1</sup>

<sup>1</sup> <https://noticias.uol.com.br/politica/ultimas-noticias/2019/04/17/heleno-forca-nacional-violencia-em-atos.htm>. Acesso em 17/04/2019.



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete do Deputado Fábio Felix



É necessário, assim, que a Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal informe se tem mantido diálogo com a Força Nacional de Segurança para atuação durante a realização do Acampamento Terra Livre.

Imperativos de manutenção da ordem pública não podem ser invocados para esvaziar o conteúdo das liberdades fundamentais de reunião, associação e manifestação, que estão no núcleo duro dos direitos humanos e da democracia. A Comissão Interamericana de Direitos Humanos da Organização dos Estados Americanos tem “notado que é muito frequente que se realizem detenções massivas de defensores e defensoras de direitos humanos, em particular em contextos de protestos”<sup>2</sup>, o que frequentemente ocorre por meio do uso leis que contêm princípios vagos como “ordem pública” ou “combate a terrorismo”, e que importam criminalização da defesa de direitos.

É dever democrático, assim, que esta Secretaria esclareça os procedimentos relacionados à garantia da segurança, da incolumidade e da livre manifestação relacionados ao Acampamento Terra Livre.

Sala das Sessões, em

**Deputado FÁBIO FELIX**

Setor Protocolo Legislativo

RR Nº 405 / 2019

Folha Nº 02

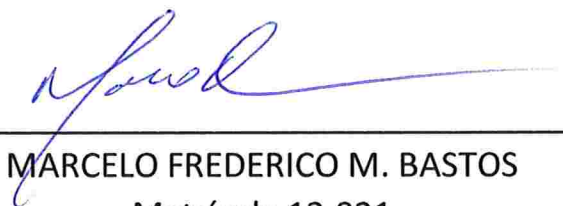
<sup>2</sup> Criminalización de la labor de las defensoras y los defensores de derechos humanos / Comisión Interamericana de Derechos Humanos. ISBN 978-0-8270-6529-1. OEA/Ser.L/V/II. Doc. 49/15. 31 de dezembro de 2015. Original em espanhol. P. 101. Disponível em <http://www.oas.org/es/cidh/informes/pdfs/criminalizacion2016.pdf>. Acesso em 17/04/2019.

**Assunto:** Distribuição do **Requerimento nº 405/19**.

**Autoria:** Deputado (a) **Fábio Felix (PSOL)**

Ao **SPL** para indexações, em seguida ao Gabinete da Mesa Diretora para as providências de que trata o Art. 40, I do Regimento Interno, observado o prazo disposto no § 2º do mesmo artigo.

Em 24/04/19



---

MARCELO FREDERICO M. BASTOS

Matrícula 13.821

Assessor Especial